

**CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO E MATERIAL
Nº 002/2024 - CEBGAS**

 <p>CEBGAS COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS</p>	<p>COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS</p> <p>CNPJ: 04.363.670/0001-23</p> <p>Sede: SHCS EQ 114/115 Conjunto A, Bloco 03 Ed. Casablanca II salas 110/112 - Asa Sul Brasília – Distrito Federal CEP: 70377-400 Fone: (61) 3322 2100</p>
--	---

Contratada: **DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**

Nome Fantasia: *TECTOP Informática*

Endereço: 9ª Avenida, nº 659, Setor Leste Vila Nova,

CEP.: 74643-080 Goiânia - GO,

CNPJ: 08.957.315/0001-33

Fone: (62) 3945-2825 / 98484-0145

E-mail: contato@tectop.com.br

PROCESSO Nº: 116.000.002/2024

OBJETO: Contratação do serviço para a instalação de domínio local AD no servidor da CEBGAS (Active Directory) aplicando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; acesso remoto do servidor, back-up de segurança; e para a manutenção e suporte técnico dos equipamentos de software e hardware da Companhia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme as disposições estabelecidas no Projeto Básico nº 002/2024 –DAF-CEBGAS e na “Proposta da Contratada” que são partes integrantes do presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor – Artigo 29, inciso II da Lei n. 13.303/2016 e em consonância com o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CEBGAS (RILC).

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Regime de execução: Empreitada por preço global.

2 - Período de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

3 - Preço: R\$ 33.721,60 (trinta e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) já inclusos todos os tributos, taxas e prêmios de seguro a que estiver obrigada pela Legislação Brasileira.

3.1 O valor contratual poderá ser modificado, em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, por acordo entre as partes, observado os limites previstos no §2º, inciso II, do art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEBGAS.

3.2 O preço será reajustado pelo índice IPCA, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato.

4 - Condição de Pagamento:

4.1 O pagamento da instalação do domínio local AD no servidor será realizado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo 1 (uma) entrada mais 3 (três) boletos, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega da fatura, devidamente atestada, no protocolo da CEBGAS.

4.2 E, para os serviços de manutenção e suporte técnico, o pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, todo dia 10, mediante entrega da fatura devidamente atestada, tudo em conformidade com o item 8 do Projeto Básico nº 002/2024, e da apresentação de certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhistas.

5 - Documentos exigidos para assinatura do Contrato e para o pagamento das parcelas:

- a) Certidões Negativas de Débito junto às Receita Federal, Estadual, Municipal / Distrital;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6 - Fazem parte integrante deste contrato simplificado todas as condições constantes no Projeto Básico nº 002/2024 DAF, na Lei 13.303/2016 e suas alterações, no RILC da CEBGAS e a proposta da Contratada.

7 - Local de realização dos Serviços: Os serviços poderão ser prestados tanto na sede da CEBGAS como a partir da sede da Contratada.

7.1 Estão previstas também visitas técnicas, bem como a participação em reuniões que podem ocorrer tanto na sede da CONTRATANTE, localizada no SHCS EQ 114/115 Conjunto A, Bloco 03, salas 110/112V- Ed. Casablanca II - Asa Sul. Brasília/DF, como em outro local indicado pela Diretoria CEBGAS.

8- Responsável Técnico pela CEBGAS: *André Macêdo*.

9 - Responsável Técnico pela CONTRATADA: *Danilo Luiz de Faria*.

10 - Área Requisitante: Diretoria Administrativa Financeira.

11 - Unidade de Cotação: Reais.

12 - Conta Orçamentária: 25.126.8209.2557.0008 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação.

13 - Valor Total: R\$ 33.721,60 (trinta e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) sendo:

13.1 O valor de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) referente à instalação do domínio local AD no servidor ao; acesso remoto do servidor e back-up de segurança, em 4 (quatro) parcelas de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

13.2 O valor de R\$ 31.341,60 (trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente à manutenção e suporte técnico dos equipamentos de software e hardware da Companhia, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo:

a) o valor de R\$ 1.208,00 (um mil duzentos e oito reais) para os primeiros 12 (doze) meses e

b) o valor de R\$ 1.328,80 (um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) estimados para os 12 (doze) meses subsequentes, com a previsão de acréscimo anual no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o caso de formatação de equipamento em laboratório da empresa e de R\$ 300 (trezentos reais), equivalente a 3 (três) horas excedentes às 10 (dez) horas em contrato, para cada ano.

14 - Prorrogação: O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, desde que tal prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela CEBGAS e limitada ao volume de serviço que resultar até o valor previsto no art. 29,II, da Lei 13.303/2016

15 – Das obrigações :

15.1 DA CONTRATADA:

a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra especializada, necessária à prestação dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora;

b) Providenciar, quando solicitado pela CEBGAS, a alteração dos horários de atendimento presencial, a fim de compatibilizá-los com o expediente da CONTRATANTE.

c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, de quaisquer falhas ou deficiências dos serviços contratados.

d) Cumprir as obrigações assumidas, usando de recursos técnicos e procedimentos adequados com o serviço estabelecido, bem como confiando os serviços a profissionais idôneos e habilitados.

e) Programar e propor métodos de rotina de trabalho a serem empregados na utilização dos serviços, submetendo-os à apreciação da CEBGAS, não introduzindo, portanto, nenhuma modificação nas rotinas dos sistemas existentes sem o consentimento prévio, por escrito, da CEBGAS.

f) Respeitar, e fazer com que seus empregados e/ou prepostos respeitem, as normas de disciplinas e os regulamentos da CEBGAS

g) Apresentar, mensalmente, a CEBGAS, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao prazo estabelecido em lei, para o recolhimento das contribuições devidas aos órgãos da Previdência e Assistência Social, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado a CEBGAS, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança da CONTRATADA, até o cumprimento daquela obrigação.

h) Não divulgar nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizada por escrito, pela Diretoria da CEBGAS.

i) Manter a CEBGAS, durante e após a vigência deste Contrato, a margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo responsável, por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados a CEBGAS, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações.

j) Ressarcir a CEBGAS, os danos e perdas causados a materiais, equipamentos, de propriedade desta, que lhe forem eventualmente confiados, bem como qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CEBGAS e/ou à terceiros, inclusive, por empregado seu.

k) A CONTRATADA obriga-se a manter os equipamentos, por ele assistidos, em boas condições de funcionamento, efetuando para tanto, manutenções preventivas e/ou corretivas descritas a seguir:

- Por manutenção preventiva entende-se: intervenções periódicas, programadas com a finalidade de inspeção, testes e ajustes para preservação das características funcionais dos equipamentos assistidos;
- Por manutenção corretiva entende-se: intervenções não programadas com a finalidade de recondução de equipamentos defeituosos às condições normais de

funcionamento mediante as necessárias substituições de peças defeituosas e configurações devidas.

- A CONTRATADA compromete-se a iniciar o atendimento para a manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

15.2 DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, até a data de vencimento estipulada na nota fiscal/fatura e observadas as demais disposições deste Contrato, do Projeto Básico nº 002/2024 e da legislação aplicável;

b) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e informações, informando a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer modificação verificada;

c) Informar a CONTRATADA sobre qualquer inoperância;

16- Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a finalidade específica de adoção de eventuais medidas coercitivas ou cautelares entendidas como necessárias pelas partes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 19 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

Pela Contratante: Companhia Brasileira de Gás – **CEBGAS**



Pedro Cardoso de Santana Filho
Diretor- Presidente




André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Operacional

Pela Contratada: DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Danilo Luiz de Faria
Sócio Administrador - Diretor

